



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 26/2018

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 26/2018**, firmado com a empresa **GILSON NEVES RAMOS- ME**, cadastrada com CNPJ de nº 10.427.785/0001-37, representada pelo Sr. **GILSON NEVES RAMOS**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de novembro de 1992, e o já referido contrato, estabelece o que se segue:

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. O presente tem como OBJETO a rescisão do Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público nº. 26/2018, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a Concessão do Prédio Público do Matadouro Municipal, com área aproximada de 32.253.224 m², situado na Estrada Vicinal Zacarias Antunes de Proença, Bairro do Turvo, datado do dia 13 de março de 2018.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base no Art. 5º, itens II e III, da Lei Municipal nº 1.108/92, considerando não atualização da documentação necessária para operação e a falta de melhorias e adequações solicitadas pelo serviço de inspeção municipal.

3) DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todos os objetos e entregar o imóvel em perfeitas condições, a contar da publicação desta.

3.2. O imóvel objeto do contrato será sujeito a vistoria da Comissão de Avaliação Industrial, para fazer constatação das condições do imóvel.

4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONCESSIONÁRIA**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON NEVES RAMOS
GILSON NEVES RAMOS - ME